



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.151, DE 2011 (Do Sr. Nelson Bornier)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informando os números do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas públicas e privadas, hospitais públicos e privados, casas de show e espetáculos e estabelecimentos comerciais, a afixarem placa informando os números do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100).

§ 1º – A placa referida no caput deste artigo deverá ficar em local visível ao público e deverá conter o seguinte texto:

“Denúncia Anônima Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100)”.

Art. 2º - O Ministério da Justiça, através de seu sítio na web: www.mj.gov.br, disponibilizará o número referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição em epígrafe visa dar maior amplitude e divulgação dos números do Disque Nacional de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (100), uma vez que nas últimas décadas os índices de violência desta natureza têm aumentado consideravelmente.

Para incentivar as denúncias dos casos de violência sexual, foi criado o Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Discendo o número 100, de abrangência nacional e gratuito, podem ser feitas denúncias de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes, que são encaminhas às autoridades competentes, preservando o anonimato do autor da ligação.

A matéria justifica-se por oferecer condições fáceis de denúncia, assegurando o anonimato do(a) denunciante. Esta medida também faz com que a sociedade compartilhe denunciando, aos órgãos competentes, crimes desta natureza.

Assim colocamos a proposição para análise dos Nobres Pares e contamos com vosso apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2011.

NELSON BORNIER

Deputado Federal – PMDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO